

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO

Nome: Auditoria de Segurança
 em Tecnologia da Informação (TI)
 da 4ª R^a
 Data de Monitoramento:
 Coordenador Executivo:
 COAUDITI 21/10/2020

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executiva da ação	PABat de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gásfer	Observação da equipe de auditoria	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			AUDITORIA	MONITORAMENTO	
												Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Evidência
Status atual																	
2019	ZBIB-CGER-SegFI - auditoria de Segurança Operacional em Tecnologia da Informação (TI)		COAUDITI	2018	00200.05249/2019-73	2.1	Sobre as evidências de que o CS (evidência direta) (Comitê de Segurança da Informação) possui os meios, os procedimentos, os processos e/ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	Conforme e determinado no Art. 6º do ATC nº9/2017, indicando um titular e um suplente para compor o CS;	CSI	Quais ações o CGSI está realizando para o cumprimento do Art. 6º do ATC nº9/2017, indicando um titular e um suplente para compor o CS;	Obras de planejamento para o cumprimento do Art. 6º do ATC nº9/2017, realizadas;	Faz a agenda imposta pelo presidente, a 01/12/2020, quantificando de atendidas das áreas envolvidas, em especial aquelas vinculadas à elaboração do novo POTT. O conselhista não foi eleito, prevendo-se que a primeira reunião ocorrerá até 19/12/2020 (DRBES).	18/12/2020	Não há evidências de que existam meios, procedimentos, processos e/ou equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	I. Ação em andamento	OB100.09966/2020-63-1 (ANEXO 01) respeita DIREG	
						2.2	Não há evidências de que o NSITI (Núcleo de Segurança da Informação em Tecnologia da Informação) possua os meios, os procedimentos, os processos e/ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	Ademais, há oportunidade de melhorias ao fornecer os meios, os procedimentos, os processos e as equipes capazes para o CS e para o NSITI, a fim de que estes possam, de forma eficiente e eficaz, desempenhar a gestão da segurança da informação, possam desempenhar suas atribuições estabelecidas pela Comissão Diretora.	DGERT	Quais ações o CGSI está realizando para o cumprimento do Art. 6º do ATC nº9/2017, indicando um titular e um suplente de cada um dos órgãos que compõem o CS?	Conforme a Portaria CGER nº 158, de 2020, publicada no BIASF - TSE, Seção 1, de 12/06/2020, os membros do referido Comitê de Segurança Institucional (CSI) foram designados. A referida Portaria encontra-se anexa a este documento. A Portaria do NSITI (Núcleo de Segurança em Tecnologia da Informação) seguirá deliberação da Comissão Diretora.			Não há evidências de que existam meios, procedimentos, processos e/ou equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	II. Ação não iniciada	OB20001/134-2020-03 respeita Proslasen	
						2.3	Sobre as evidências de que o Sistema de gestão da Segurança da Informação, conforme ATC nº9/2017, contém buas para a gestão de riscos associados à segurança em TI, possivelmente que sejam mitigar as mesmas ações maliciosas praticadas.	evidência direta	Procedendo dessa forma, a administração do Senado Federal, Secretaria poderia contá-las para implementar a gestão de riscos associados à segurança em TI, possibilitando que sejam mitigar as mesmas ações maliciosas praticadas.	Primeria	Quais as ações e constâncias no documento 00100.16241/2019-22 foram adotadas pelo Primeiro Secretário?	9. Sem resposta do gestor				III. Ação não iniciada	

Elaborado por: SEAUDOTI
 Revisado por: SEAUDOTI e
 COAUDITI

